

**LEI Nº 298 / 2012**

**DE 02 DE ABRIL DE 2012**

Altera a Tabela Vencimental constante do Anexo IV de que trata a Lei Municipal Nº 256/2009 – Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público - e a Lei 287/2011, para reajuste do Piso Salarial Nacional para os Profissionais do Magistério Público Municipal de Ipu, na forma que indica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPU, ESTADO DO CEARÁ.**

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE IPU (CE )**, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Piso Salarial Nacional para os Profissionais do Magistério Público Municipal de Ipu será de R\$ 1.451,00 ( Hum mil, quatrocentos e cinquenta e um reais) para uma jornada de 40 horas semanais, aos profissionais do magistério com formação mínima de nível médio, na modalidade Normal, para o exercício de 2012, conforme determina o Art. 5º, parágrafo único, da Lei nº 11.738/2008, que regulamenta o Piso Salarial Nacional para os Profissionais do Magistério Público.

**§ 1º** - Ficam alteradas a Tabela Vencimental constante do Anexo IV de que trata a Lei Municipal Nº 256/2009 – Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Ipu - e a Lei 287/2011, visando a atender a atualização do Piso Salarial Nacional para os Profissionais do Magistério Público, de acordo com a Lei Federal nº 11.738/2008, de 16 de julho de 2008.


§ 2º - A atualização prevista no caput deste artigo tem por fundamento a decisão do Supremo Tribunal Federal – STF – que aprovou na íntegra a Lei nº 11.738/2008 e as orientações do Ministério da Educação – MEC.

§ 3º - Os vencimentos iniciais referentes às demais jornadas de trabalho serão, no mínimo, proporcionais ao valor mencionado no caput deste artigo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU, aos 02 (Dois) dias do mês de Abril de 2012

  
HENRIQUE SÁVIO PEREIRA PONTES  
Prefeito Municipal



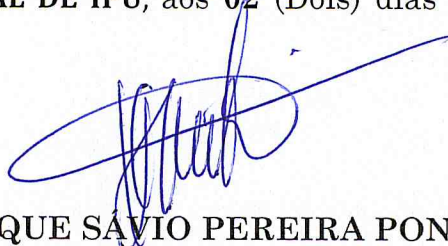
**Anexo IV de que trata a Lei Municipal nº 256/2009 - Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Ipu - e a Lei 287 /2011**

**Grupo Ocupacional: Magistério - Tabela Vencimental**

Cargo/Função	Classe	Vencimento Básico	
		20 H/S	40 H/S
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	<b>1</b>	<b>725,50</b>	<b>1.451,00</b>
	2	747,26	1.494,53
	3	769,68	1.539,36
	<b>4</b>	<b>792,77</b>	<b>1.585,54</b>
	5	816,55	1.633,11
	6	841,05	1.682,10
	<b>7</b>	<b>866,28</b>	<b>1.732,56</b>
	8	892,27	1.784,54
	9	919,04	1.838,08
	<b>10</b>	<b>946,61</b>	<b>1.893,22</b>
	11	975,01	1.950,02
	12	1.004,26	2.008,52
	13	1.034,38	2.068,77
	14	1.065,42	2.130,84
	15	1.097,38	2.194,76
	<b>16</b>	<b>1.130,30</b>	<b>2.260,61</b>
	17	1.164,21	2.328,42

QUADRO EM EXTINÇÃO	20 H/S	40H/S
Professor Quadro Especial	611,29	1.222,59

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU, aos **02** (Dois) dias do mês de **Abril** de 2012



**HENRIQUE SÁVIO PEREIRA PONTES**

**Prefeito Municipal**